CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3.586 de 18 de abril de 2013.
Autoria: Poder Executivo

"Dá nova redação para o inciso IV, do § 2º e § 4º do Art. 59 da Lei Municipal nº 2.894 de 08 de agosto de 2005, e dá outras providências".

CRISTÓVÃO VAZ TORMIN, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso IV do § 2º e § 4º do Art. 59 da Lei Municipal passam a ter as seguintes redações:

***Art. 59*.....**

***§ 2º*.....**

IV – Estar o servidor lotado na unidade escolar.

§ 4º. Nomeado pelo período de 02 (dois) anos, prorrogável pelo mesmo período por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 18 dias do mês de abril de 2013.

ÁLVARO MURILO REIS RORIZ – Presidente

CASSIANA VAZ TORMIN – 1ª Secretária

ANA LÚCIA DE SOUSA E SILVA – 2ª Secretária